



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

MENSAGEM N. 51

Em 14 de outubro de 2022.

Excelentíssima Senhora
LADIANE FANTIN
Presidente da Câmara de Vereadores
Lindóia do Sul/SC

Senhora Presidente, senhores Vereadores:

1. Encaminhamos para deliberação o presente projeto de Lei para realizar remanejamento orçamentário destinado a ampliar o valor do repasse aos bombeiros voluntários locais para os mesmos custearem as despesas de manutenção de suas atividades. Também há previsão de suplementação orçamentária para a amortização das despesas financeiras da operação de crédito contratada pelo município.

. Desta forma, solicitamos o empenho dos senhores vereadores para aprovação desta proposição.

Atenciosamente:



NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROJETO DE LEI Nº 36, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Créditos Adicionais Suplementares das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Órgão 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade 001 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto/Atividade 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

3.3.50.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem fins Lucrativos

Recurso: 0.1.00.0104 - Recursos Ordinários.....R\$ 30.000,00

Órgão: 90 - Encargos Gerais do Município

Unidade 001 – Encargos Gerais do Município

Projeto/Atividade: 9.001 – Encargos Especiais - Transportes

Elemento de Despesa: 3.2.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Recurso: 0.1.00.0104 - Recursos Ordinários.....R\$ 65.000,00

Art. 2º. Para atendimento das suplementações que tratam o art. 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, durante o exercício de 2022, na fonte de recurso 0.1.00.0104 – Recursos Ordinários.

Recurso: 0.1.00.0104 - Recursos Ordinários.....R\$ 95.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 14 de outubro de 2022.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal